

## **PROJETO DE LEI Nº 167-04/2012**

**Autoriza o Poder Executivo a regularizar edificação que apresenta pé-direito insuficiente mediante pagamento de multa.**

CARMEN REGINA PEREIRA CARDOSO, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar edificação que apresenta pé-direito insuficiente, de propriedade de João Carlos Sbaraini, situada na Rua Osvaldo Mathias Ely, nº 702, setor 12, quadra 29, lote 306, Bairro Montanha, nesta cidade, mediante pagamento de multa no valor de R\$ 4.025,25 (quatro mil e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º Após o pagamento da multa, fica a Secretaria de Planejamento autorizada a fornecer a “carta de habitação”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 21 de novembro de 2012.

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 167-04/2012

Lajeado, 21 de novembro de 2012.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos a apreciação desse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que solicita autorização para regularizar edificação que apresenta pé-direito insuficiente, situada na Rua Osvaldo Mathias Ely, nº 702, setor 12, quadra 29, lote 306, Bairro Montanha, nesta cidade

Também em anexo, segue cópia da Ata nº 15-04/2012 da Comissão de Mensuração, que analisou a solicitação do requerente João Carlos Sbaraini, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do artigo 215 da Lei nº 5.848, de 20 de dezembro de 1996 (Código de Edificações de Lajeado).

Salientamos que somente após o pagamento da multa estipulada no valor total de R\$ 4.025,25, calculada com base no valor venal do m<sup>2</sup> correspondente e com base no Decreto nº 8.343, de 01 de fevereiro de 2012, que estabelece critérios para aplicação do inciso II do § 1º do art. 215 da Lei nº 5.848/1996, poderá a Secretaria de Planejamento fornecer a “carta de habitação” do referido imóvel.

Atenciosamente,

Carmen Regina Pereira Cardoso,  
Prefeita.

Exmo. Sr.  
Ver. Rui Olibio da Silva Reinke,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.